

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de prestação de serviços para educação continuada de profissionais de saúde da Atenção Básica e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) em cuidado biopsicossocial para a Síndrome Congênita do Zika Vírus (SCZ) e STORCH, na forma do Termo de Referência, conforme consta no Processo nº E-08/001/101.329/2018.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.302.0157.8330 - Apoio à Rede Cegonha
ND 3390 Fonte 225
Valor Total: R\$ 130.482,80

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

RUY GARCIA MARQUES
Reitor da UERJ

Id: 2166468

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 619 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 8271 de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 28 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566 de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de prestação de serviços para educação continuada em estimulação precoce para fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapias de 151 Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e de 24 Centros Especializados em Reabilitação CER, na forma do Termo de Referência, conforme consta no Processo E-08/001/101.328/2018.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde -

SES.

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.302.0157.8330 - Apoio à Rede Cegonha
ND 3390 Fonte 225
Valor total: R\$ 290.868,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

RUY GARCIA MARQUES
Reitor da UERJ

Id: 2166469

SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução SES nº 1.776, de 11 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO o voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Processo TCE/RJ nº 107.201-6/2009 e o redirecionamento da instauração de tomada de contas por meio do Processo TCE/RJ nº 100.798-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em decorrência de aquisição de itens com sobrepreço, conforme processos TCE/RJ nº 107.201-6/2009, 111.738-9/2009, 107.419-0/2010, 107.420-9/2010 e 114.369-0/2010.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores Leandro Galheigo Damaceno, ID Funcional nº 4379024-0 (Presidente da Comissão) e Lia Lannes de Camargo, ID Funcional nº 563772-4, para realizarem, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas relativa aos fatos aqui apontados, com base na Resolução SES nº 1.779/2019.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e Parágrafo Único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados à Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, com vistas à Unidade de Controle Interno/SES.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2166359

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 28.02.2019

PROCESSO Nº E-08/001/816/2019 - CONCEDE a qualificação provisória como Organização Social de Saúde na área de atuação de Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL) para o Viva Rio, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, de acordo com o artigo 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, para fins de participação no Edital de Seleção nº 002/2019.

PROCESSO Nº E-08/001/101547/2018 - INDEFERE a qualificação provisória como Organização Social de Saúde na área de atuação de Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL) do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social - INDS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.154.677/0001-08, de acordo com o artigo 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011.

CI OP/SE Nº 118 - INDEFERE a qualificação provisória como Organização Social de Saúde na área de atuação de Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL) da Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, de acordo com o artigo 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011.

CI OP/SE Nº 119 - INDEFERE a qualificação provisória como Organização Social de Saúde na área de atuação de Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL) do Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.836.454/0001-46, de acordo com o artigo 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011.

PROCESSO Nº E-08/001/1043/2019 - INDEFERE a qualificação provisória como Organização Social de Saúde na área de atuação de Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL) do Instituto Solidário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.866.443/0001-83, de acordo com o artigo 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011.

PROCESSO Nº E-08/001/1042/2019 - INDEFERE a qualificação provisória como Organização Social de Saúde na área de atuação de Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL) do Instituto ACQUA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.254.082/0001-99, de acordo com o artigo 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011.

Id: 2166715

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 5.718 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVA OS LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS/MENSAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a CI SAS/SAECA nº 136, de 21 de fevereiro de 2019; e

- a 2ª Reunião Ordinária da CIB, realizada em 07 de fevereiro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Tetos Financeiros dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, referente à competência Março/2019, com a planilha que consta nos Anexos I e II, desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS MENSIAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TETO MARÇO/2018

MUNICÍPIOS	MÉDIA E ALTA TOTAL/ SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (Mensal)	MÉDIA E ALTA TOTAL/ SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALAR (Mensal)	* Incentivos Permanentes (Mensal)
ANGRA DOS REIS	687.488,65	529.654,95	365.580,18
APERIBE	32.317,01	16.805,40	-
ARARUAMA	418.512,99	379.376,26	7.199,32
AREAL	38.567,21	12.696,07	13.125,00
ARMAÇÃO DE BUZIOS	97.032,34	57.359,43	-
ARRAIAL DO CABO	78.515,82	82.087,96	-
BARRA DO PIRAI	386.168,10	599.972,38	232.394,16
BARRA MANSÁ	1.019.146,59	1.426.983,82	319.197,23
BELFORD ROXO	1.893.338,90	1.456.938,17	64.750,00
BOM JARDIM	92.110,53	54.504,22	26.507,28
BOM JESUS DO ITABAPOANA	132.603,24	217.757,83	96.669,75
CABO FRIO	1.506.985,55	1.384.367,29	109.546,96
CACHOEIRAS DE MACACU	190.449,39	123.188,91	13.125,00
CAMBUCI	44.611,90	69.907,39	57.655,20
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.927.899,76	4.180.021,95	1.528.008,38
CANTAGALO	61.389,49	74.949,32	44.110,56
CARAPEBUS	35.677,29	2.270,44	-
CARDOSO MOREIRA	39.418,02	-	-
CARMO	59.103,43	64.585,94	50.373,06
CASIMIRO DE ABREU	109.592,16	69.671,01	-
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	29.909,97	-	13.125,00
CONCEICAO DE MACABU	62.845,75	8.014,83	-
CORDEIRO	93.965,56	67.654,98	17.588,56
DUAS BARRAS	36.656,66	17.411,37	-
DUQUE DE CAXIAS	4.018.274,08	2.748.162,60	129.500,00
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	33.161,01	16.023,33	13.125,00
GUAPIMIRIM	115.225,38	74.433,92	-
IGUABA GRANDE	78.585,05	7.473,53	-
ITABORAÍ	851.406,78	574.137,01	51.625,00
ITAGUAÍ	355.132,58	199.217,35	70.140,00
ITALVA	45.998,52	185,81	-
ITAOCARA	114.731,93	46.009,68	-
ITAPERUNA	996.869,85	2.856.614,31	775.691,20
ITATIAIA	114.438,07	89.053,75	21.919,00
JAPERI	333.581,32	260.158,79	51.625,00
LAJE DO MURIAE	22.834,33	5.677,31	-
MACAÉ	791.671,46	968.033,56	106.121,48
MACUCO	16.142,36	-	-
MAGE	764.283,17	443.019,96	64.750,00
MANGARATIBA	110.827,26	113.372,60	64.750,00
MARICÁ	388.744,35	188.207,33	58.625,00
MENDES	58.156,12	19.701,12	-
MESQUITA	691.030,10	57.990,82	64.750,00
MIGUEL PEREIRA	114.186,66	142.956,73	163.430,44
MIRACEMA	93.108,70	85.406,97	52.084,16
NATIVIDADE	258.812,78	36.466,50	50.562,82
NILOPOLIS	548.414,69	125.325,94	90.125,00
NITERÓI	4.242.185,29	2.146.157,08	1.130.064,66
NOVA FRIBURGO	762.714,06	1.627.426,29	-
NOVA IGUAÇU	4.353.460,44	2.065.877,15	512.413,97
PARACAMBI	142.997,11	167.122,77	13.125,00
PARAIBA DO SUL	140.467,63	75.828,21	58.872,46
PARATI	113.318,03	90.879,80	43.838,00
PATY DO ALFERES	60.824,67	-	-
PETROPOLIS	2.090.927,53	3.389.774,43	437.903,78
PINHEIRAL	126.078,73	33.066,80	13.125,00
PIRAÍ	179.444,00	99.229,89	87.841,64

PORCIUNCUA	58.237,96	30.533,47	12.102,84
PORTO REAL	53.872,76	129.002,57	13.125,00
QUATIS	40.824,65	37.766,06	28.588,63
QUEIMADOS	557.462,73	354.339,54	13.125,00
QUISSAMA	67.664,84	147.372,84	-
RESENDE	514.489,58	633.628,90	243.841,19
RIO BONITO	708.017,87	384.896,80	251.851,51
RIO CLARO	61.579,17	39.275,48	51.625,00
RIO DAS FLORES	27.482,82	18.203,23	13.125,00
RIO DAS OSTRAS	321.855,45	240.780,15	-
RIO DE JANEIRO	28.191.648,42	25.608.728,47	2.452.247,12
SANTA MARIA MADALENA	25.955,88	28.966,94	-
SANTO ANTONIO DE PADUA	148.465,23	149.893,93	-
SAO FIDELIS	116.746,68	122.711,48	124.244,56
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	147.071,44	98.509,84	-
SAO GONCALO	4.317.428,77	4.058.929,00	191.361,19
SAO JOAO DA BARRA	103.105,71	38.851,58	-
SAO JOAO DE MERITI	1.751.835,42	868.858,14	104.125,00
SAO JOSE DE UBA	21.851,19	7.661,04	-
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	66.855,58	19.762,68	13.125,00
SAO PEDRO DA ALDEIA	342.875,74	191.114,90	29.611,25
SAO SEBASTIAO DO ALTO	33.246,12	37.575,92	28.195,07
SAPUCAIA	52.018,03	-	13.125,00
SAQUAREMA	229.993,79	164.035,37	-
SEROPEDICA	258.378,13	66.276,31	26.250,00
SILVA JARDIM	84.404,05	40.829,85	43.838,00
SUMIDOURO	51.406,24	30.522,60	-
TANGUA	84.993,08	176.905,12	13.125,00
TERESOPOLIS	938.409,94	1.045.080,16	692.966,46
TRAJANO DE MORAIS	6.740,58	6.831,03	-
TRES RIOS	346.882,44	672.164,68	359.743,59
VALENCA	314.852,31	393.335,65	190.581,95
VARRESAI	23.202,39	20.391,23	-
VASSOURAS	619.165,22	1.471.676,30	280.119,79
VOLTA REDONDA	1.667.660,13	1.958.602,49	204.283,00

MUNICÍPIOS	** Reserva Técnica (mensal)	Total em Teto Municipal (mensal)
ANGRA DOS REIS	3.830.171,73	5.412.895,50
APERIBE	29.962,40	79.084,81
ARARUAMA	547.275,77	1.352.364,34
AREAL	16.379,79	80.768,08
ARMAÇÃO DE BUZIOS	42.162,41	196.554,17
ARRAIAL DO CABO	47.046,51	207.650,29
BARRA DO PIRAI	555.633,03	1.774.167,67
BARRA MANSÁ	2.598.185,84	5.363.513,48
BELFORD ROXO	620.137,37	